



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 423/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tomar conhecimento da solicitação de Recurso Extra para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade- MAC), junto ao Ministério da Saúde, das seguintes instituições:

<b>Município</b>	<b>Hospital</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor \$</b>
Tramandaí	Hospital de Tramandaí	2793008	R\$ 5.000.000,00
Alvorada	Hospital de Alvorada	2232081	R\$ 5.000.000,00
Cachoeirinha	Hospital de Cachoeirinha	2232103	R\$ 5.000.000,00
Santa Maria	Hospital Regional de Santa Maria	9575935	R\$ 5.000.000,00
Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul	2223538	R\$ 5.000.000,00
Osório	Hospital São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 5.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Município</b>	<b>Hospital</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor \$</b>
Vale do Rio Pardo	Hospital Regional do Vae do Rio Pardo	2792974	R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º** - O repasse do recurso citado no Art. 1º será efetivado após a apresentação do plano de aplicação do recurso pelo hospital e aprovação do referido plano pelo Gestor Estadual, bem como a inclusão o valor do recurso no contrato de prestação de serviços SUS entre hospital e o Gestor Estadual, com exceção do município de Caxias do Sul, que será efetivado após a apresentação do plano de aplicação do recurso pelo hospital e aprovação do referido plano pelo Gestor Estadual e Gestor Municipal bem como a inclusão o valor do recurso no contrato de prestação de serviços SUS entre hospital e o Município de Caxias do Sul.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2022

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS